



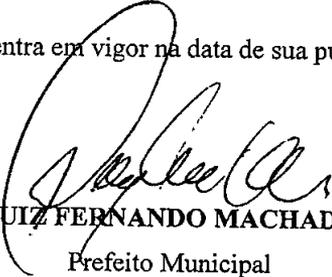
LEI N.º 8.946, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Prevê revisão de critérios de adição de flúor na água da rede de abastecimento público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de abril de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Os critérios adotados para adição de compostos de flúor na água destinada à rede de abastecimento público serão dados ao conhecimento público, em tempo real, ou tão logo quanto possível, no sítio do operador local do serviço de água e esgotos.

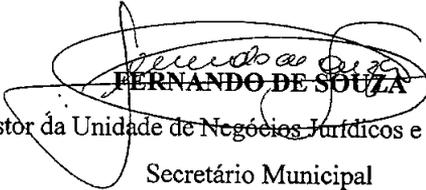
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito.



FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal